

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Outro 33/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2025	987623-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR	MICHELE VERONICA DOS REIS	07/10/2025 15:55 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		294/2025

1. Detalhamento do Objeto:

1.1. Contratação de serviços PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Decoração externa: Lado A 01 torre praça paris em 3D com base (2m) em MDF 10 plantas verdes diversas altas e baixas artificiais 02 bancos de praça em madeira Lado B 01 portal idêntico ao da praça Espanha na sublimação 3x3 02 bancos de madeira 10 plantas altas e baixas no total Tapete decorativo	Kit	01

1	2	Hall de Entrada: 01 painel sublimação com tema IVAIPORÃ Coração verde do Paraná, com 2,50X2,80L, peças decorativas, poltrona, mesa, tapete, plantas e folhagens. 01 Toten de led com imagens dos principais pontos turísticos passando a todo momentos durante o evento.	Kit	01
1	3	Palco e demais: 01 Peça em ACM formato coração 2X2 identidade turística do município Arranjos com folhagens diversas seguindo como floreiras de 9m. Púlpito ambientado com diversas folhagens verdes baixo 80cm. 02 mesas de madeira rústica 1x2 02 arranjos para decoração	Kit	01

A justificativa para a escolha de uma empresa por meio de **lote** segue alguns critérios relevantes, que ajudam a embasar a decisão de forma técnica e transparente. Alguns desses critérios incluem:

Melhor preço por lote: Quando locação é feita em lotes de produtos, uma empresa pode ser escolhida por apresentar o menor preço para o lote em questão, o que pode representar uma economia para a administração.

Padronização de serviços/produtos: A escolha de uma empresa por lote pode garantir a uniformidade dos produtos, especialmente em casos onde a qualidade e especificação técnica devem ser padronizadas. Isso facilita a logística e o controle de qualidade.

Capacidade técnica e experiência: A empresa escolhida por lote pode demonstrar maior capacidade técnica, experiência para atender à demanda de forma mais eficiente, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade final do produto.

Economia de escala: A escolha de uma empresa para fornecer um lote completo pode garantir uma economia de escala, pois ao contratar uma quantidade maior de produtos ou serviços com a mesma empresa, os custos unitários tendem a ser menores.

Simplificação do processo: Escolher uma empresa por lote pode simplificar a gestão do contrato, já que há apenas uma empresa responsável por todo o lote, evitando a necessidade de múltiplos contratos, o que reduz a burocracia e o tempo dedicado à fiscalização e controle.

Essas justificativas são comumente utilizadas em processos de contratação e devem sempre estar alinhadas às normativas e leis vigentes, como a Lei de Licitações no Brasil (Lei nº 14.133/2021).

2. Fundamentação da Contratação:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da Solução:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos para Contratação:

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ;
- Certidão negativa de débitos Federais, Estaduais e Municipal da sede da empresa
- Proposta coerente com o evento;

5. Modelo de Execução:

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 de outubro de 2025, às 18:00hrs

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Centro Cultural Olívia Hauptamn de Ivaiporã, Avenida Souza Naves 2775

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A partir das 7h30

É responsabilidade da CONTRATADA: Deslocamento até o local.

6. Modelo de Gestão do Contrato:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Fica designado como fiscal do contrato a servidora Francielle Farias Carvalho

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fica designado como gestor do contrato o secretário de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo Hélio Cardoso Lins.

7. Critérios de Mediação e Pagamento:

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de Seleção do Fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação

Regime de execução

O regime de execução do contrato será **de 30 dias**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Proposta de acordo com o evento.
- Documento de constituição da empresa o Contrato Social devidamente registrado, e última alteração contratual consolidado, caso não tenha o consolidado, apresentar o contrato social junto a todas as alterações havidas;
- CPF dos sócios Administrador, Gerente ou Diretor da empresa;
- Registro Comercial, em caso de empresário individual;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ/MF;

- Certidão de FGTS;
- Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Falência, Concordatas e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da comarca do domicílio da pessoa jurídica;

9. Estimativas do Valor da Contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.300,00

10. Adequação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fundo de Recurso:

a) Termo de Convênio n.º 00426/2025 - Protocolo 24.371.383-8, firmado entre a Secretaria de Estado do Turismo e a Prefeitura de Ivaiporã

- Dotação Orçamentária SETU/PR: 03700.3702.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turismo, Natureza da Despesa: 3390.3922 - Exposições, Congressos e Simpósios, Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Imposto, Pré-empenho n.º 2025NR000496, expedido em 01/10/2025.

b) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

c) Dotação orçamentária : reduzido 327

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIO CARDOSO LINS

Secretário de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

